



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

\*\*\*

## DECRETO Nº 2.055 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007

“Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal Nº 1.762 de 05 Outubro de 2007 e dá outras providências”.

**WANDERLEY VALENTE JORDON**, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

### CAPÍTULO I

#### Das Disposições Gerais

**Art. 1º** - O **MUTIRÃO SOCIAL** compreenderá o fornecimento – por parte da autoridade competente, de cursos de orientação social, integrados a atividades práticas – a membros de famílias que apresentem carência socioeconômica.

**§ 1º** - As atividades práticas consistirão em tarefas a serem realizadas 5 (cinco) dias por semana com carga horária de 5 (cinco) horas diárias. Serão concedidas 5 (cinco) bolsas semanais; a critério do prefeito, baseado nas necessidades, poderão ser aumentadas.

**§ 2º** - Não gerarão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

**§ 3º** - A critério da prefeitura, os credenciados poderão ser reaproveitados na semana seguinte ou excluídos.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, concatenada com as demais secretarias e com o Fundo Social de Solidariedade, distribuirá as atividades práticas aos componentes do mutirão social.



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

\*\*\*

## CAPÍTULO II

### Da Seleção

**Art. 3º** - A seleção dos candidatos para participarem do **MUTIRÃO SOCIAL** será, inicialmente, feita pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social em estreita ligação com o Fundo Social de Solidariedade e constará de entrevistas, recebimento de documentos ou visitas domiciliares.

**§ 1º** - São requisitos para participar da seleção:

- a) - residir no município pelo menos um ano;
- b) - não ser beneficiário de qualquer outro programa;
- c) - apresentar aptidão física para exercer as atividades previstas no mutirão social, mediante exame médico;
- d) - ser maior de dezoito anos;
- e) - em princípio, somente um membro de cada família que reside sob o mesmo teto.

**Art. 4º** - Em igualdade de condições do artigo anterior, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) - tiver maior encargo familiar (filhos menores, deficientes, moradia);
- b) - residir a mais tempo no município;
- c) - mais tempo de desemprego.

**Art. 5º** - Os candidatos selecionados poderão ser comunicados individualmente ou pela mídia ou afixar-se-á seus nomes, juntamente com os suplentes, no saguão da Prefeitura. Será informado data e local de apresentação.

**§ Único** - Para divulgação das inscrições usar-se-á a internet, afixará chamado no saguão da prefeitura ou outros locais públicos e a mídia.



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

\*\*\*

## CAPÍTULO III

### Do Pagamento e Exclusão

**Art. 6º** - Os selecionados que exercerem as atividades a eles distribuídas, receberão café matinal antes do início da jornada e bolsa-auxílio de R\$ 60,00 (sessenta reais) por semana pagos no último dia da semana.

**§ 1º** - A Secretaria Municipal, na qual está exercendo a atividade, será responsável pelo controle da frequência do selecionado, através do preenchimento da lista de presença, recebida da Promoção Social, onde assinará no final da jornada diária de trabalho.

**§ 2º** - A falta será descontada da bolsa auxílio.

**Art. 7º** - O bolsista será excluído quando:

a)- convocado, após seleção, não se apresentar para início das atividades;

b)- faltar 2 ( duas ) vezes na semana, independente do motivo;

c)- adotar comportamento inadequado referente às atividades ou companheirismo ou ao estabelecido em normas vigentes.

**Art. 8º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e sete.

**Wanderley Valente Jordon**  
Prefeito Municipal

**Edson Luiz Flora**  
Secretário Municipal de Gabinete